



## LEI Nº 2.865/2021

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

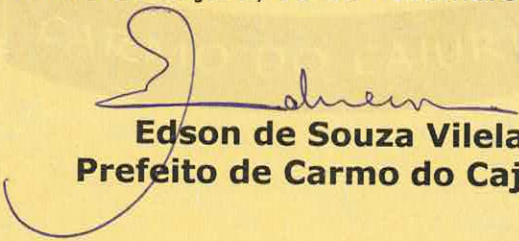
**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da educação para Entidade **Instituto Helena Antipoff - CNPJ: 20.167.813/0001-88.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no *caput*, será de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.810, de 25 de novembro de 2020.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de novembro de 2021.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**